

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93 n. 175 São Paulo quarta-feira, 14 de setembro de 1983

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.362, DE 13 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa do Estado, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Assembleia Legislativa do Estado, a fim de realizar despesas com reajustes contratuais entre o DOP e a firma Constecca,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Assembleia Legislativa do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 312.879.189 (trezentos e doze milhões, oitocentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 13 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DI	DESCRIÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
4.1.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	312.879.189
	SUB-TOTAL	312.879.189
	TOTAL	312.879.189
	CORRENTES	312.879.189
	CAPITAL	0
	TOTAL	312.879.189

DI	DESCRIÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
01.01.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.01.01.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	312.879.189
3A	QUOTA	312.879.189

DECRETO N.º 21.363, DE 13 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982 e do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos,

Seção I

Esta edição de 52 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	5
Secretarias	6
Universidades	14
Ministério Público	17
Tribunal de Contas	17
Editais	19
Concursos	21
Assembleia Legislativa	24
Diário dos Municípios	37
Boletim Federal	49

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, e o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 10.033.240.000 (dez bilhões, trinta e três milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, aprovado pelo Decreto n.º 20.324, de 30-12-1982, fica suplementado no valor de Cr\$ 10.033.240.000 (dez bilhões, trinta e três milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964, sendo:

I — Cr\$ 6.600.000.000 (seis bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, e

II — Cr\$ 3.433.240.000 (três bilhões, quatrocentos e trinta e três milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros), nos termos do artigo 8.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, de conformidade com Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 13 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DI	DESCRIÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	10.033.240.000
	SUB-TOTAL	10.033.240.000
	TOTAL	10.033.240.000
	CORRENTES	10.033.240.000
	CAPITAL	0
	TOTAL	10.033.240.000

DI	DESCRIÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07.61	UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO-UNESP	
3.1.1.1	PERSONAL CIVIL	8.449.995.000
3.1.1.2	OBRIGACÕES PATRONAIS	991.512.000
3.2.1.1	IMATUTOS	447.730.000
3.2.1.2	SALÁRIO-FAMÍLIA	85.854.000
3.2.1.3	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	58.546.000
	SUB-TOTAL	10.033.240.000
	TOTAL	10.033.240.000
	CORRENTES	10.033.240.000
	CAPITAL	0
	TOTAL	10.033.240.000

DI	DESCRIÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.61	UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO-UNESP	
3A	QUOTA	1.975.213.000
4A	QUOTA	8.058.027.000
	TOTAL	10.033.240.000

DI	DESCRIÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07.61	UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO-UNESP	
3.1.1.1	PERSONAL CIVIL	8.449.995.000
3.1.1.2	OBRIGACÕES PATRONAIS	991.512.000
3.2.1.1	IMATUTOS	447.730.000
3.2.1.2	SALÁRIO-FAMÍLIA	85.854.000
3.2.1.3	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	58.546.000
	TOTAL	10.033.240.000

DECRETO N.º 21.364, DE 13 DE SETEMBRO DE 1983.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, a fim de possibilitar o desenvolvimento de sua programação estabelecida para 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, aprovado pelo Decreto n.º 20.324, de 30-12-82, fica suplementado no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), obedecendo a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 13 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DI	DESCRIÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	300.000.000
	SUB-TOTAL	300.000.000
	TOTAL	300.000.000
	CORRENTES	300.000.000
	CAPITAL	0
	TOTAL	300.000.000

DI	DESCRIÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07.61	UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO-UNESP	
3.1.1.1	PERSONAL CIVIL	177.000.000
3.1.1.2	OBRIGACÕES PATRONAIS	110.000.000
3.2.1.1	IMATUTOS	9.000.000
3.2.1.2	SALÁRIO-FAMÍLIA	3.000.000
3.2.1.3	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	3.000.000
	SUB-TOTAL	300.000.000
	TOTAL	300.000.000
	CORRENTES	300.000.000
	CAPITAL	0
	TOTAL	300.000.000

DI	DESCRIÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.61	UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO-UNESP	
3A	QUOTA	300.000.000

DI	DESCRIÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
07.61	UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO-UNESP	
3.1.1.1	PERSONAL CIVIL	177.000.000
3.1.1.2	OBRIGACÕES PATRONAIS	110.000.000
3.2.1.1	IMATUTOS	9.000.000
3.2.1.2	SALÁRIO-FAMÍLIA	3.000.000
3.2.1.3	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP	3.000.000
	TOTAL	300.000.000

DECRETO N.º 21.365, DE 13 DE SETEMBRO DE 1983.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Universidade de São Paulo, a fim de atender despesas do Hospital Universitário, de São Paulo e do Hospital de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais, de Bauru,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto ao Gabinete do Governador, um crédito suplementar de Cr\$ 420.000.000 (quatrocentos e vinte milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Universidade de São Paulo, aprovado pe-